

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2021

Dispõe sobre o chamamento dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município, regulamenta a Lei nº 1.203 de 21 de setembro de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Bocaina de Minas. Vem tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme as regras e condições a seguir.

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objeto promover a AMPLA DIVULGAÇÃO e o chamamento da comunidade Bocainense para a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Bocaina de Minas, presidido pelo Coordenador de Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.203 e DECRETO nº 029 de 05 de março de 2021.

2. O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO;

I - um representante da Câmara Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III - um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras;

V- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- um representante de órgãos militares;

VII – dois representantes da sociedade civil organizada;

VIII - um especialista de notório saber.





3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- I Auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como propor articulações com outros órgãos das esferas estadual e federal, inclusive entidades não governamentais, integrados ou não ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal para a redução de risco de desastres;
- II Propor normas para implementação e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito municipal, bem como acompanhar o seu cumprimento;
- III Propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;
- IV Propor a captação de recursos externos e a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção e defesa civil do Município.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á:

- I ordinariamente, a cada 3 (três) meses, por convocação do seu presidente;
- II extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou de um dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

- III O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá instituir, por prazo determinado, Comissões ou Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, para análise, pareceres e recomendações que subsidiem suas decisões.
- IV Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil desempenharão suas atividades sem prejuízos aos cargos ou funções que ocupem, da remuneração e respectivos direitos à conta do órgão representado, porém, não fazendo jus a nenhum tipo de remuneração ou gratificação especial.
- V A colaboração referida no caput deste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.
- VI As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas de relevante interesse para o Município, cabendo aos seus integrantes conferir prioridade à sua execução.





VII - Caberá ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, em até 90 dias após a sua instalação, a elaboração do seu regimento interno, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e disporá sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Bocaina de Minas.
- d) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da ficha limpa);
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 5.2 A inscrição poderá ser realizada através do endereço eletrônico (e mail): (gabinete@bocainademinas.mg.gov.br), com o assunto "INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ".
- 5.3 Também poderão ser realizadas inscrições presencialmente no Setor de Obras da Prefeitura, nos horários de 8h às 11h ou 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 5.4 Para a inscrição serão obrigatórios à entrega e/ou envio dos seguintes documentos:
 - a. Cópia do RG ou documento com foto;
 - b. Cópia do comprovante de residência atualizado, no mínimo dos últimos três meses;





- c. Cópia do comprovante de votação na última eleição ou certidão negativa de débito eleitoral;
- d. Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
- 5.5 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 0 prazo de inscrição tem início em 01 de julho de 2021 e encerra-se em 11 de julho de 2021.
- 6.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até o dia 11 de julho de 2021.
- 6.2.1 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 11 de julho de 2021;
- 6.2.2 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 5.3.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC é a responsável pelo andamento do processo de seleção.
- 7.2 A seleção será composta por 2 (duas) etapas eliminatórias, assim estabelecidas:
- 7.2.1 Na primeira etapa, a verificação das condições de admissibilidade conforme os critérios estabelecidos no presente edital, com a exclusão dos Inscritos que não preencherem os requisitos determinados.
- 7.2.2 No caso de número de inscritos superior ao numero de membros representantes da sociedade civil classificados na primeira etapa, será realizado um sorteio para determinar os respectivos conselheiros e suplentes, sendo a segunda etapa eliminatória.





- 7.2.3 Na hipótese do item anterior, a data, horário e local do sorteio será realizado conforme ato a ser expedido pela Comissão de Seleção, com a consequente comunicação de todos os inscritos.
- 7.2.4 Consideram-se selecionados os primeiros dois sorteados para exercer a função de conselheiro titular e os próximos dois Inscritos para exercer a função de suplente.
- 7.2.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.
- 7.2.6. O suplente será convocado para participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.
- 7.2.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo suplente.

8. RECURSOS

8.1 Caberá no prazo de 03(três) dias úteis, pelos Requerentes que tiverem sua inscrição considerada como inválida pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9. NOMEAÇÃO

9.1 Os representantes da sociedade civil serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.





10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Prefeito do Município.

Bocaina de Minas, 01 de julho de 2021.

CPF: 425.448.666-91

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

| Nome: | |
|--|------|
| | |
| RGCPF | |
| Data de Nascimento:Telefone: () | |
| Endereço: | |
| | |
| | |
| Email: | |
| Nível Escolar: | |
| | |
| Declarações: | |
| A) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar federa 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/10 (Lei da Fi Limpa). | al n |
| B) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos, alfabetizado e residente Cidade de Bocaina de Minas - MG. | e na |
| C) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na Página Prefeitura Municipal De Bocaina de Minas, no endereço eletrônico: | |
| https://www.bocainademinas.mg.gov.br/. | |
| Data: / / | |
| Assinatura do Candidato | |